



PROCESSOS N <sup>os</sup>	243/12	PROTOCOLADOS N <sup>os</sup>	10.882.564-2
	352/12		11.217.221-1
	871/12		10.882.647-9
	1405/12		11.497.572-9
	1510/12		11.558.294-1
	1702/12		11.553.498-0
	1943/12		11.652.444-9
	1944/12		11.554.443-8
	1945/12		11.567.480-3
	1946/12		11.554.544-2
	2034/12		11.497.288-6
	2038/12		11.554.574-4
	2050/12		11.579.696-8
	2067/12		11.664.631-5
	2179/12		11.538.039-7
	2188/12		11.664.655-2
	2232/12		11.419.419-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 321/13

APROVADO EM 08/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR TEOTÔNIO VILELA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – ASSIS CHATEAUBRIAND

COLÉGIO ESTADUAL VITAL BRASIL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – VERA CRUZ DO OESTE

COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ASSIS CHATEUABRIAND

COLÉGIO ESTADUAL MARIA CARMELLA NEVES DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PRESIDENTE CASTELO BRANCO

COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO MARCOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CATANDUVAS

COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTAL DO PARANÁ



PROCESSOS Nºs 243/12 e outros

COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GRANDES RIOS

COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO GIONGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – PRANCHITA

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR EUGÊNIO GARMATZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PALOTINA

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ZACCO PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PLANALTO

COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SANTA FÉ

COLÉGIO ESTADUAL DE MARMELEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARMELEIRO

COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ATALAIA

COLÉGIO ESTADUAL DE RIO DO COURO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - IRATI

COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RIO BRANCO DO IVAÍ

COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ ORESTES PREIMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PRUDENTÓPOLIS

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HERCÍLIA FRANÇA DO NASCIMENTO – ENSINO MÉDIO E NORMAL – MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: ARNALDO VICENTE, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS,  
PAULO AFONSO SCHMIDT e ROMEU GOMES DE MIRANDA



PROCESSOS N<sup>os</sup> 243/12 e outros

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;
- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

#### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

#### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Assis Chateaubriand, Maringá, Cascavel, Paranaguá, Francisco Beltrão, Ivaiporã, Toledo, Irati e Pato Branco, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 243/12 e outros

#### **1.4 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação - CEF/SEED, pelos Pareceres, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

#### **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando à regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram em caráter emergencial, para agilizar a informação dos Pareceres, que os processos serão informados, excepcionalmente, em grandes blocos.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões Verificadoras dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino, tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também, as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 243/12 e outros

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva.

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina de atuação, à exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO/ MUNICÍPIOS</b>	<b>ARTE</b>	<b>BIOLOGIA</b>	<b>EDUC. FÍSICA</b>	<b>FILOSOFIA</b>	<b>FÍSICA</b>	<b>GEOGRAFIA</b>	<b>HISTÓRIA</b>	<b>L. PORTUGUESA</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	<b>QUÍMICA</b>	<b>SOCIOLOGIA</b>	<b>LEM: ESPANHOL</b>	<b>LEM: INGLÊS</b>
C.E. Vital Brasil/Vera Cruz do Oeste					X								
C.E.. Maria C.N.de Souza/Pres. Castelo Branco					X					X			
C.E. Reassentamento São Marcos/Catanduvas					X								
C.E. Mal. Arthur da Costa e Silva/Santa Fé											X		
C.E. de Marmeleiro/Marmeleiro										X			
C.E. Mal. Floriano Peixoto/Grandes Rios					X					X	X		
C.E. do Campo Prof. Eugênio Garmatz	X								X				
C.E. Prof. João Zacco Paraná						X				X			
C.E. Humberto de Campos/Atalaia					X								
C.E. Rio Branco/Rio Branco do Ivaí					X					X	X		
C.E. Pe. José Orestes Preima/Prudentópolis					X								
C.E. Profª Hercília F. Nascimento/Mangueirinha					X								



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 243/12 e outros

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n<sup>o</sup> 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

### II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N <sup>o</sup> OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROT.OC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CRENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
243/12 Ofício n <sup>o</sup> 143/12	Assis Chateaubriand, 20/04/11	C.E. Senador Teotônio Vilela – EFMP Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 2947/13 de 26/06/13	Assis Chateaubriand	294/12	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 5257/07, de 18/12/07, a partir de 28/09/06 até 28/09/11	De 28/09/11 a 28/09/16
352/12 Ofício n <sup>o</sup> 270/12	Cascavel, 05/09/11	C.E. Vital Brasil – EFMN Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 2967/13 de 01/07/13	Vera Cruz do Oeste	500/12	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 224/07, de 29/01/07, a partir de 29/01/07 até 29/01/12	De 29/01/12 a 29/01/17
871/12 Ofício n <sup>o</sup> 813/12	Assis Chateaubriand, 14/06/11	C.E. Princesa Isabel – EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 3240/13 de 17/07/13	Assis Chateaubriand	1492/12	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 4937/07, de 30/11/07, a partir de 28/09/06 até 28/09/11	De 28/09/11 a 28/09/16
1405/12 Ofício n <sup>o</sup> 1495/12	Maringá, 19/06/12	C.E. Maria Carmella Neves de Souza – EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 4390/12, de 17/07/12	Presidente Castelo Branco	2916/12	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 3438/07, de 06/08/07, a partir de 06/08/07 até 06/08/12	De 06/08/12 a 06/08/17



PROCESSOS N<sup>os</sup> 243/12 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1510/12 Ofício nº 1632/12	Cascavel, 02/07/12	C.E. Reassentamento São Marcos – EFM Resolução Secretarial nº 3793/12 de 22/06/12	Catanduvas	3012/12	Resolução Secretarial nº 2814/08, de 27/06/08, a partir de 03/10/07 até 03/10/12	<b>De 03/10/12 a 03/10/17</b>
1702/12 Ofício nº 1922/12	Paranaguá, 24/07/12	C.E. Hélio Antônio de Souza – EFM Resolução Secretarial nº 5143/12 de 22/08/12	Pontal do Paraná	3436/12	Resolução Secretarial nº 1360/08, de 03/04/08, a partir de 2008 até 2012	<b>De 01/01/13 a 31/12/17</b>
1943/12 Ofício nº 2197/12	Ivaiporã, 12/09/12	C.E. Mal. Floriano Peixoto – EFM Resolução Secretarial nº 1471/12, de 05/03/12	Grandes Rios	3750/12	Resolução Secretarial nº 5181/07, de 13/12/07, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	<b>De 01/01/13 a 31/12/17</b>
1944/12 Ofício nº 2188/12	Francisco Beltrão, 27/07/12	C.E. Júlio Giongo – EFMN Resolução Secretarial nº 5598/12, de 14/09/12	Pranchita	3646/12	Resolução Secretarial nº 296/08, de 24/01/08, a partir de 26/11/07 até 26/11/12	<b>De 26/11/12 a 26/11/17</b>
1945/12 Ofício nº 2183/12	Toledo, 01/08/12	C.E. do Campo Prof. Eugênio Garmatz – EFM Resolução Secretarial nº 2968/12, de 18/05/12	Palotina	3740/12	Resolução Secretarial nº 2748/08, de 26/06/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	<b>De 01/01/13 a 31/12/17</b>
1946/12 Ofício nº 2126/12	Francisco Beltrão, 13/08/12	C.E. Professor João Zacco Paraná – EFMP Resolução Secretarial nº 5588/12, de 14/09/12	Planalto	3666/12	Resolução Secretarial nº 3973/07, de 19/09/07, a partir de 19/09/07 até 19/09/12	<b>De 19/09/12 a 19/09/17</b>
2034/12 Ofício nº 2349/12	Maringá, 22/05/12	C.E. Marechal Arthur da Costa e Silva – EFM Resolução Secretarial nº 5595/11 de 06/12/11	Santa Fé	3846/12	Resolução Secretarial nº 3500/07, de 10/08/07, a partir de 10/08/07 até 10/08/12	<b>De 10/08/12 a 10/08/17</b>
2038/12 Ofício nº 2128/12	Francisco Beltrão, 14/08/12	C.E. de Marmeleiro – EFM Resolução Secretarial nº 5689/12 de 19/09/12	Marmeleiro	3383/12	Resolução Secretarial nº 4009/07, de 24/09/07, a partir de 24/09/07 até 24/09/12	<b>De 24/09/12 a 24/09/17</b>



PROCESSOS N<sup>os</sup> 243/12 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2050/12 Ofício nº 2315/12	Maringá, 22/06/12	C.E. Humberto de Campos – EFM Resolução Secretarial nº 5990/12 de 02/10/12	Atalaia	3842/12	Resolução Secretarial nº 3776/07, de 31/08/07, a partir de 31/08/07 até 31/08/12	<b>De 31/08/12 a 31/08/17</b>
2067/12 Ofício nº 2502/12	Irati, 13/09/12	C.E. de Rio do Couro – EFM Resolução Secretarial nº 6433/12, de 23/10/12	Irati	3944/12	Resolução Secretarial nº 1214/08, de 26/03/08, a partir de 26/03/08 até 26/03/13	<b>De 26/03/13 a 26/03/18</b>
2179/12 Ofício nº 2553/12	Ivaiporã, 04/07/12	C.E. Rio Branco – EFM Resolução Secretarial nº 1464/12 de 05/03/12	Rio Branco do Ivaí	3991/12	Resolução Secretarial nº 5183/07, de 13/12/07, a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2012	<b>De 01/01/13 a 31/12/17</b>
2188/12 Ofício nº 2497/12	Irati, 20/09/12	C.E. Padre José Orestes Preima – EFM Resolução Secretarial nº 5726/12, de 20/09/12	Prudentópolis	3940/12	Resolução Secretarial nº 1147/08, de 24/03/08, a partir de 24/03/08 até 24/03/13	<b>De 24/03/13 a 24/03/18</b>
2232/12 Ofício nº 2457/12	Pato Branco, 12/06/12	C.E. Professora Hercília França do Nascimento - EMN Resolução Secretarial nº 6524/12, de 25/10/12	Mangueirinha	3879/12	Resolução Secretarial nº 4931/07, de 30/11/07, a partir de 25/11/07 até 25/11/12	<b>De 25/11/12 a 25/11/17</b>

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, para novo pedido de renovação do reconhecimento.

A Secretaria de Estado da Educação - SEED deverá:

a) garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;

b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer.





PROCESSOS N<sup>os</sup> 243/12 e outros

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 08 de agosto de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE